

## CONTRATO

**CONTRATO DE: “Aquisição de serviços para a elaboração de estudo e projeto “Reformulação do abastecimento de água à Rua do Saco no Cabo da Praia”.**-----

**VALOR: 5.000,00 € (cinco mil euros).**-----

**Primeiro Outorgante: Praia Ambiente, EM**, pessoa colectiva nº 512 097 780, com sede na Rua do Evangelho nº 3, 9760-456 Praia da Vitória, representada pelo respectivo Administrador Executivo, Nuno Miguel Aguiar de Meneses [REDACTED]

-----  
**Segundo Outorgante: Noraqua, Consultores de Engenharia, Lda**, com sede na Rua do Monte Cativo, 313 – 4050 Porto, contribuinte fiscal nº 501213350, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o nº 35747, representada por Luís Alberto Tentúgal Valente,

[REDACTED]  
[REDACTED] na qualidade de representante legal com poderes para o ato.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito que por deliberação do Conselho de Administração datado 6 de julho de 2021, mediante Ajuste Directo, foi adjudicado à empresa Noraqua, Consultores de Engenharia, Lda, representada pelo segundo outorgante, a aquisição de serviços para a elaboração de estudo e projeto “Reformulação do abastecimento de água à Rua do Saco no Cabo da Praia”, e que, assim, vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato nos seguintes termos:-----

### Cláusula Primeira

#### Objecto

1 - Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante e este obriga-se a prestar o serviço de *elaboração de estudo e projeto “Reformulação do abastecimento de água à Rua do Saco no Cabo da Praia”*.-----

### Cláusula Segunda

#### Local e periodicidade de entrega dos serviços

Os bens de serviços serão prestados na Praia Ambiente, sita na Rua do Evangelho, nº 3, 9760-456 Praia da Vitória.-----

### Cláusula Terceira

#### Prazo de fornecimento

A prestação do serviço a realizar no âmbito do presente contrato, terá o prazo execução de 30 dias após a data de assinatura do contrato.-----

#### Cláusula Quarta

##### Prazo e condições de pagamento

- 1 – O encargo estimado do presente contrato é de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.-----
- 2 – Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data do respectivo vencimento.-----
- 3 – O pagamento das faturas será efectuado até 60 dias, após a apresentação das mesmas.-----
- 4 – Não há lugar a adiantamentos.-----

#### Cláusula Quinta

##### Responsabilidade e obrigações do Adjudicatário

- 1 – O segundo outorgante obriga-se a assegurar, através dos recursos humanos, técnicos e materiais ao seu serviço, para a elaboração de estudo e projeto “Reformulação do abastecimento de água à Rua do Saco no Cabo da Praia”.-----
- 2 – No decurso da execução do contrato, o adjudicatário, por sua iniciativa, não poderá efectuar qualquer alteração aos preços.-----
- 3 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o adjudicatário obriga-se ao cumprimento do disposto no Caderno de Encargos e suas cláusulas técnicas.-----

#### Cláusula Sexta

##### Motivos de rescisão do contrato

- 1 – No caso de incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato.-----

#### Cláusula Sétima

##### Cessão da posição contratual

1 – O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto no artigo 316º., do código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula Oitava**

##### Casos fortuitos ou de força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

#### **Cláusula Nona**

##### Garantia de Preços

A prestação é por preço fixo, não havendo lugar a revisão de preços, durante a vigência do contrato.-----

#### **Cláusula Décima**

##### Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 96.º n.º 1 alínea i) e do artigo 290º.-----

A ambos do CCP, a fase de execução do contrato será acompanhada por um Gestor do Contrato, ficando desde já nomeado para a referida função [REDACTED], [REDACTED] do primeiro outorgante.-----

Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da empresa que representa, que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas. Arquivo: Caderno de Encargos, Proposta, cópias dos documentos constantes das alíneas d), e) e i), do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos (da última declaração de rendimentos para efeitos do IRC, certidão comprovativa da situação tributária regularizada, e certidão comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social e registo criminal).-----

Em tudo o omissa neste contrato se seguirá o conteúdo da proposta apresentada, datada de 22 de junho de 2021, convite, caderno de encargos e o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.-----

Foi lido este contrato e explicado o seu conteúdo, em voz alta, na presença simultânea dos outorgantes.-----

Praia da Vitória, 19 de agosto de 2021.

O 1º Outorgante,



-----  
O 2º Outorgante,